



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 2.664/2010

“Altera o artigo 8° da Lei Municipal n°
2.509/2009”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Alcides Batista Filho**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera o artigo 8° da Lei Municipal n° 2.509/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Os Produtores que vierem a comercializar seus produtos terão o prazo de até um (01) ano para adequação aos termos da presente lei, visando à aquisição do selo ora instituído, os quais serão disponibilizados, através do Serviço de Inspeção Municipal, vinculada as Secretarias Municipais de Saúde / Secretaria de Agricultura”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 10 de maio de 2010.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal